

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI Nº. 2.388 DE 05 DE JUNHO DE 2008

"Autoriza o Executivo a ceder, por uso, área de terra de propriedade do Município de Vassouras".

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por uso, à empresa "Estruço Estruturas Metálicas Ltda.", uma área de terras designada 4A1, com a superfície de 1.276,00m², desmembrada de maior porção, localizada no Polo Industrial de Vassouras, neste 1º distrito municipal, contendo as seguintes confrontações: 25,00m de frente para a rodovia RJ 127, no trecho Vassouras-Mendes, à direita 56,80m com a área antes desmembrada 4B1, à esquerda 70,00m com outra área desmembrada 4A e na linha dos fundos 20,00m para uma estrada existente, cuja descrição é feita segundo planta existente e levantada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - A empresa autorizada/cessionária sucederá a firma Cláudio J. M. dos Santos ME, detentora de direito real de uso sobre a área descrita no artigo anterior, consoante contrato firmado com o Município em 10 de julho de 2002.

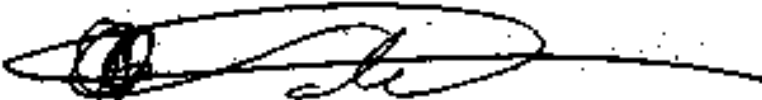
Art. 3º - O contrato de cessão de direito real de uso à empresa Estruço Estruturas Metálicas Ltda. deverá observar rigorosamente o que contido na Lei Municipal nº 1.835/99, alterada pela Lei nº 2.302/2007, e o Decreto 1.824/99 de sua regulamentação.

Art. 4º - Esta lei estará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas disposições em contrário.


Enrico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal

Vassouras, 05 de junho de 2008.

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta prefeitura, em 05 de junho de 2008.


Fábio da Silva Dias Valente
Subsecretário Municipal de Administração

